



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 001

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
De: carlos dos santos <sollec1974@gmail.com>
Para: <licitacao@cmmacae.rj.gov.br>
Data: 29/04/2025 09:33



- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf (~650 KB)

Bom dia prezados.

Encaminho pedido de esclarecimentos sobre o edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2025.

Peço por gentileza, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Luis Carlos

(21) 9 9338-3213



ILMO. SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAÉ

PROCESSO
Nº 0276125
FIS 558
ASSINATURA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025

LUIS CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ n.º 109.161, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.898.557-67, residente e domiciliado à rua Antonio Rego, n.º 22, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.021-262, vem apresentar, nos termos do subitem 32.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21, seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, face à dúvidas interpretativas das regras existentes no ato convocatório, mediante as laudas que se seguem.

O prazo final para apresentação de pedido de esclarecimentos é de 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão prevista para ocorrer dia 09.05.2025 (sexta-feira), sendo, apresentada nesta data, dia 29.04.2025 (terça-feira), motivo pela qual a presente peça é **tempestiva**.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. DO PEDÁGIO E DA NÃO PREVISÃO DE EXIGÊNCIA DE TAG

O edital e o Termo de Referência não tratam sobre a responsabilidade pelo pagamento de pedágio, o que poderá ser feito através da instalação de TAG's nos veículos locados. As empresas deverão considerar em suas propostas de preços o custo com aquisição e instalação de TAG's? A quem compete o pagamento das despesas com pedágio e/ou estacionamento que aceitem TAG's?

2. TROCA DE VEÍCULOS

Após leitura minuciosa do edital, não verificamos as condições para substituição dos veículos. Assim questiona-se: a partir de quantos quilômetros rodados ou de quanto tempo de vigência do contrato, os veículos deverão ser substituídos por outros de mesmas características?

3. DA AUSÊNCIA DE MODELO PARA EFEITO DE ADESIVAMENTE DOS VEÍCULOS

O subitem 1.1.2 do Termo de Referência prevê que os veículos serão adesivados. No entanto, não consta o modelo a ser seguido pelas empresas licitantes, o que deverá ser revisto para que estas tenham prévio conhecimento e contemplem o custo dos serviços de confecção do adesivo e adesivagem.

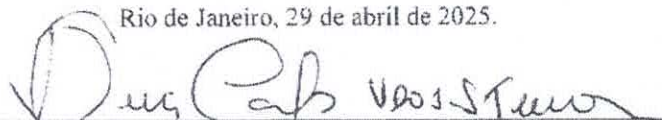
4. OUTROS ACESSÓRIOS

Além dos itens relacionados para cada veículo no subitem 3.1 do Termo de Referência, existem outros, como por exemplo, rádio comunicador, equipamentos de rastreamento, sirene, giroflex e etc?

Solicitamos, por fineza, o envio dos esclarecimentos para o e-mail sollec1974@gmail.com.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.


LUIS CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS JUNIOR
CPF/MF sob o n.º 047.898.557-67



Processo Administrativo nº. 276/2025.

Ao Pregoeiro

Sr. Álvaro Caldeira Pimentel

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento realizado através de e-mail, após solicitação dos subsídios necessários para formulação da resposta por parte do Pregoeiro desta Casa Legislativa. Desta forma segue:

"1. DO PEDÁGIO E DA NÃO PREVISÃO DE TAG

O edital e o Termo de Referência não tratam sobre a responsabilidade pelo pagamento de pedágio, o que poderá ser feito através da instalação de TAG's nos veículos locados. As empresas deverão considerar em suas propostas de preços o custo com aquisição e instalação de TAG's? A quem compete o pagamento das despesas com pedágio e/ou estacionamento que aceitem TAG's? "

Resposta: Em relação ao pedágio e estacionamento, informamos que os possíveis custos, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé.

"2. TROCA DE VEÍCULOS

Após leitura minuciosa do edital, não verificamos as condições para substituição dos veículos. Assim questiona-se: a partir de quantos quilômetros rodados ou de quanto tempo de vigência do contrato, os veículos deverão ser substituídos por outros de mesmas características? "

Resposta: Quanto ao tema em questão, informo, que se encontra a informação da renovação da frota, no subitem 5.2, alínea "u" do Termo de Referência e na cláusula oitava, inciso XXIV da minuta contratual, com a seguinte informação:



“Os veículos Sedan ou Pick-up, deverão ser renovados quando alcançarem 100.000 Km ou a cada período de 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro. “

“3. DA AUSÊNCIA DE MODELO PARA EFEITO DE ADESIVAMENTO DOS VEÍCULOS

O subitem 1.1.2 do Termo de Referência prevê que os veículos serão adesivados. No entanto, não consta modelo a ser seguido pelas empresas licitantes, o que deverá ser revisto para que estas tenham prévio conhecimento e contemplem o custo dos serviços de confecção do adesivo e adesivagem. “

Resposta: O subitem em questão é claro quanto a Lei Municipal aplicada ao tema, podendo ser vislumbrado em seu inteiro teor, que trata-se de identificação por intermédio do Brasão do Município de Macaé, através de manta magnética, conforme explicitado no subitem em questão.

“4. OUTROS ACESSÓRIOS

Além dos itens relacionados para cada veículo no subitem 3.1 do Termo de Referência existem outros, como por exemplo, rádio comunicador, equipamentos, sirene, giroflex e etc? “

Resposta: Considerando a finalidade dos veículos, informo, que esta Casa Legislativa, não contém rádio comunicador, equipamentos, sirene ou giroflex, nos veículos.

Desta forma, encaminho os autos ao Sr. Pregoeiro, com os devidos subsídios para encaminhamento da resposta, sem alteração no termo de referência.

Macaé, de 29 abril de 2025.


RODRIGO PEÇANHA DE SOUZA
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 Matrícula 6394-0



Câmara Municipal de Macaé
Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Matrícula nº 6394-0



Macaé – RJ, 05 de maio de 2025.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 001 encaminhado por e-mail, referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, nº 002/2025 cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na eventual prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista para os veículos do tipo sedan e Pick-Up e com motorista para veículos pesados do tipo Van, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades legislativas e administrativa da Câmara Municipal de Macaé. "

Informo que os pedidos de esclarecimentos conforme o subitem 32.2 do instrumento convocatório, qualquer informação de ordem administrativa ou esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pelo Pregoeiro, na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ, através do telefone (22) 2772-4681 / 2772-5064, no horário de 9:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das Propostas.

Diante do caráter técnico das questões, pois tratam de peculiaridades na prestação do serviço, ao qual é estipulado no Termo de Referência, foi encaminhado ao Diretor de Licitações e Contratos, para que fornecesse os subsídios necessários para formulação da resposta a empresa solicitante.

Desta forma, segue em anexo a este documento, as respostas encaminhadas pelo Diretor de Licitações e Contratos.

Sendo assim, espero ter alcançado o esclarecimento devido, mediante o questionamento encaminhado.

- Registra-se.
- Disponibilizando o pedido de esclarecimento 001 no Portal da Transparência, para ciência de todos os possíveis interessados.
- Registrar o pedido de impugnação 001 e resposta, no Comprasgov.

Atenciosamente,

Álvaro Caldeira Pimentel

Pregoeiro

Matrícula 6453-0